

Art. 8º Os pagamentos resultantes desta portaria serão efetuados na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria TSE nº 846, de 8 de agosto de 2016.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MINISTRO LUIZ FUX

### PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente em **28/06/2018, às 21:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0760293&crc=01D00B99](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0760293&crc=01D00B99), informando, caso não preenchido, o código verificador **0760293** e o código CRC **01D00B99**.

[2018.00.000004453-2](#)

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 552 de 28 de junho de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar HUDSON IGOR TEIXEIRA COSTA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, removido para este Tribunal, para substituir a Chefe de Seção de Serviços Gráficos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o Art. 1º da Portaria TSE nº 486, de 5 de Junho de 2018, publicada no DJE do dia 6 subsequente, página 65.

#### RODRIGO CURADO FLEURY

#### DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **28/06/2018, às 18:37**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0783526&crc=8773B03B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0783526&crc=8773B03B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0783526** e o código CRC **8773B03B**.

**Portaria TSE nº 554 de 28 de junho de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do